



## Luta e participação: caminho para avançar e conquistar mais direitos.

### EDITORIAL

#### Servidoras e servidores públicos municipais de Montalvânia,

Desde a sua instituição, nosso sindicato vem conquistando alguns avanços, porém, para avançarmos mais, é importante que cada servidor e cada servidora tenham a consciência de que a entidade será cada vez mais forte quanto maior for a participação de todos e todas nas suas atividades: reuniões, assembleias... Nesse sentido, é de fundamental importância a filiação ao sindicato de cada trabalhador e cada trabalhadora no serviço público municipal.

Mas isso não basta. Ora, se é necessário que a direção do sindicato faça a sua parte na luta, é imprescindível que cada um e cada uma também faça a sua, principalmente, atendendo às convocações do sindicato e participando da construção da luta, pois, como é sempre dito no meio sindical trabalhista, “nossas vitórias são do tamanho das nossas lutas”. E de nada adiante ficar no local de trabalho reclamando, esperando que a direção sozinha pressione o governo para que respeite os nossos direitos.

É evidente a necessidade de fortalecimento da organização sindical em nossa cidade. Vícios administrativos historicamente acumulados, na gestão de pessoal, na contratação e execução de obras e serviços, por exemplo, são questões que precisam ser enfrentadas com coragem e determinação por toda a categoria, independentemente de opção político partidária, pois, semente assim, criaremos as condições necessárias à qualificação dos serviços públicos e à valorização profissional de servidoras e servidores das diversas áreas da Administração.

Ao lado disso, a legislação federal destinada à promoção da transparência na gestão pública, aos mecanismos de prevenção e combate à corrupção, ao nepotismo, ao clientelismo, ao apadrinhamento, com destaque para a que versa sobre a gestão orçamentária e financeira dos recursos legalmente vinculados à saúde e à educação, vem sendo completamente ignorada em nossa cidade, principalmente quanto aos processos eleitorais dos conselhos de acompanhamento e controle social da gestão pública.

Portanto, visando à conscientização da nossa base acerca desses desafios, este informativo é mais um passo rumo à divulgação e à popularização dos nossos direitos historicamente desrespeitados, de modo a demonstrar, inclusive para a sociedade, a necessidade de uma permanente luta em defesa dos direitos dos trabalhadores e das trabalhadoras no serviço público municipal.

Boa leitura.

Direção do SINDSERP





# MORALIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA

A boa luta de um sindicato de servidores públicos depende de dois princípios historicamente defendidos pela Central Única dos Trabalhadores – CUT. Trata-se dos princípios da autonomia e da independência dos sindicatos em relação a qualquer partido ou governo.

Esses princípios não são importantes apenas para a defesa dos direitos e interesses dos trabalhadores e das trabalhadoras no setor pú-

blico. São, na verdade, de alta relevância social, principalmente como elementos de promoção da moralização da gestão pública, notadamente em face da previsão legal de participação do sindicato nos conselhos de políticas públicas e nos órgãos de acompanhamento e controle social da gestão pública: Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal do FUNDEB, Conselho Municipal da Alimentação Escolar, Conselho

Municipal de Saúde, entre outros similares.

A título de exemplo sobre a importância de a categoria despertar-se para a luta em defesa da moralização da gestão pública, inclusive buscando apoio da sociedade para tanto, vamos expor aqui resumidamente a importância do Conselho Municipal do FUNDEB para a educação básica pública e a indiferença do governo municipal em relação a esse órgão.

## CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB está previsto no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 11.494/2007. Este órgão tem por finalidade garantir a correta aplicação dos recursos vinculados às despesas de manutenção e desenvolvimento de ensino, inclusive às destinadas à valorização dos profissionais da educação do magistério e daqueles que atuam em funções não docentes: conservação do meio ambiente escolar, alimentação escolar, suporte técnico-administrativo, nutrição, psicologia, etc.

A lei prevê que este órgão deve ser composto por representantes do governo e da sociedade civil. Para essa composição, o Poder Executivo tem direito de indicar dois membros, sendo que pelo menos um deve integrar a Secretaria Municipal de Educação. O segmento de mães ou pais de alunos tem direito de indicar dois membros, mesmo número a que tem direito o segmento dos estudantes. Já o sindicato tem direito de indicar um representante dos professores e outro representante dos servidores não docentes atuantes na área técnico-administrativa. O conjunto dos diretores escolares tem direito de indicar um membro. Integram também o órgão um representante do Conselho Municipal de Educação e outro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Porém, não foi dessa maneira que esse conselho se compôs. Assim, além de termos que lutar para garantir nossa representação nesse conselho conforme manda a Lei, também devemos fazer o mesmo para que as demais indicações da sociedade civil não recaiam sobre pessoas indicadas sob influência do governo, uma vez que nessa condição, essas pessoas tendem a defender os interesses político-eleitorais do governante de plantão e não os interesses da coletividade.

Essa situação nos mostra que uma luta importante deve ser feita contra as indicações de profissionais não concursados para ocuparem a função de diretores escolares, devendo essa função ser exercida por profissionais concursados, integrantes, portanto, do quadro efetivo. Caso contrário, o representante dos diretores escolares no conselho será mais um defensor dos interesses governistas, prejudicando a autonomia do órgão.

Um dos sintomas mais evidentes de má gestão dos recursos do FUNDEB e que deve ser objeto de fiscalização do Conselho do FUNDEB, segundo o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, é a sobra de recursos, parte referente ao mínimo de 60% do



fundo a ser aplicado unicamente na remuneração dos profissionais do magistério. Isso decorre do entendimento equivocado de alguns gestores que concebem esses 60% como teto remuneratório, quando na verdade refere-se a um montante remuneratório mínimo, ou seja, abaixo do qual não pode o gestor pagar. Por isso, quando paga mal, tem rateio. Prova disso é que aqui existe até uma previsão “legal” da forma como o “rateio” deve ser feito (Art. 32 da Lei Municipal nº. 1054/2012).

## PARA ONDE FOI O DINHEIRO DO RATEIO DO FUNDEB?

É de conhecimento geral que, ao findar o exercício de 2015, constatou-se que o governo municipal não aplicou o mínimo de 60% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério. Importante esclarecer que esses recursos não podem ser aplicados em outro tipo de despesa. A Lei de Responsabilidade Fiscal diz que uma verba vinculada somente pode ser aplicada no objeto de sua vinculação.

Procedendo de maneira diversa da lei, o governo pode ter praticado desvio de finalidade na aplicação desses recursos. Em se confirmando isso, temos o direito de receber o que nos é devido e vamos lutar em defesa desse direito.



# REMANEJAMENTO

Como é do conhecimento de toda a nossa base, as transferências de servidores em nosso Município tem sido, ao longo dos anos, um forte instrumento de pressão utilizado por gestores limitados em termos de consciência democrática e desconhecedores das normas que regem a Administração Pública dos entes federados brasileiros.

Tal proceder, evidentemente, contraria os princípios administrativos da impessoalidade e da legalidade. Não pode ser aceitável, em se tratando de gestão pública, que uma autoridade pública, por conveniências meramente

personais ou políticas ou, pior, por retaliação, resolva a qualquer momento transferir um servidor ou uma servidora de um para outro local de trabalho, sem que isso decorra de um regulamento com critérios objetivos.

Por isso, vamos travar uma luta para que as hipóteses de remanejamento sejam devidamente regulamentadas, estabelecendo os critérios a serem seguidos nesse caso e as obrigatórias exposições de motivos, bem como o direito à defesa e ao contraditório por parte do servidor ou da servidora.



## LICITAÇÕES E CONTRATOS

O acompanhamento da contratação de obras e serviços, dos contratos e de matérias orçamentárias e financeiras é também de fundamental importância na promoção da verdadeira transparência na gestão pública. Importante, portanto, que nossa entidade seja um meio de difusão dos direitos sociais em relação a esses assuntos, que envolvem também a proteção do patrimônio ambiental, histórico e paisagístico da nossa cidade, o que tem muito que ver com a boa qualificação dos serviços públicos e com o reconhecimento social e a valorização dos servidores públicos municipais.

Vamos então nos mobilizar para que os servidores públicos, juntamente com o seu sindicato, passem a acompanhar efetivamente o processo de elaboração e aprovação do Plano Plurianual de Investimento, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, matérias essas que precisam escapar do costumeiro formalismo, pois é daí que nascem as licitações e contratos, o que afeta diretamente os interesses e direitos dos servidores públicos e da sociedade de um modo geral.

Importante observar que esse papel que o servidor público pode e deve exercer é uma das principais justificativas para a garantia da sua estabilidade no serviço público.

## A FALÁCIA DA FALTA DE RECURSOS

Não há dúvidas de que há pessoas da sociedade prosperando financeiramente em decorrência de relações com o governo local. No entanto, quando vamos reivindicar nossos direitos legalmente assegurados, o argumento de sempre é a falta de recursos. Não dá mais para aceitar sem lutar esse argumento que, entra governo e sai governo, se repete, até porque ele não tem a menor sustentação. E temos fortes razões para afirmar isso.

Em primeiro lugar, no tocante ao conjunto dos servidores e servidoras, o reajustamento anual de sua remuneração está previsto no inciso X, do art. 37 da Constituição Federal. Trata-se, portanto, de um direito constitucional dos trabalhadores e trabalhadoras. Com relação aos demais servidores, existem leis específicas destinadas à sua valorização. Por exemplo, o Plano Nacional de Educação, aprovado em 2013 - com o reforço dos royalties do petróleo e do Fundo Social do Pré-Sal -, prevê importante incremento de recursos na remuneração dos profissionais de educação. A destinação de parte dos recursos dos royalties do petróleo para a

saúde pode ser importante na melhor qualificação e na valorização dos profissionais da saúde. É lei. Deve ser cumprida.

Em segundo lugar, não cabe ao gestor público se valer da Lei de Responsabilidade Fiscal como argumento para negar essa revisão salarial, pois essa mesma lei, quando trata da vedação a aumentos salariais que extrapolem os seus limites, coloca a salvo essa previsão constitucional, que deve ser cumprida antes para depois o ente federado tomar as providências para adequar-se aos limites legais.

A nossa luta, portanto, não se baseia meramente na necessidade de recursos novos, mas sim de combater a vícios administrativos e na necessidade de mudança da política orçamentária e financeira do município de modo a assegurar o cumprimento das determinações constitucionais e legais destinadas à melhoria geral dos serviços públicos de infra-estrutura, saúde, educação... E isso certamente não ocorrerá sem os devidos investimentos na qualificação e na valorização das servidoras e dos servidores públicos municipais.





# HORAS-ATIVIDADES DO PROFESSOR

Um importante direito dos profissionais do magistério pode estar sendo lesado e com significativos prejuízos financeiros, contra o que temos o dever de lutar. Trata-se da forma como vem sendo gerida a distribuição de carga horária dos professores regentes de classe. Por isso, é de fundamental importância o esclarecimento do nosso sindicato aqui prestado.

Chegou ao nosso conhecimento há algum tempo – pelo jeito a situação continua – de que o Município vem remunerando professores e professoras como se sua jornada de trabalho fosse de 24 horas, sendo que, ao mesmo tempo, impõe ao profissional 20 horas de atividades diretas com alunos.

Esse assunto, porém, está regulamento no § 4º do art. 2º da Lei Federal nº 11.738/2008,

que determina: “Na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com educandos.”

Ora, se o professor ou a professora encontra-se em regência de classe por 20 horas, por lei, esta é, de fato, sua carga horária máxima de interação com educandos, ou seja, 2/3 (dois terços) da jornada de trabalho. Nessa situação fática, proporcionalmente, sua carga horária de horas-atividades (lançamento de notas, atualização de diários de classe, preparação e correção de provas e exercícios, etc.) é de 10 horas, no mínimo, ou seja, 1/3 da jornada.

Portanto, à luz da lei, se o Município remunera



somente 24 horas semanais de trabalho, está deixando de pagar a cada professor ou professora nessa situação 6 (seis) horas semanais de trabalho.

Essa é mais uma luta importante a enfrentar.

## ORGANIZAÇÃO EM CARREIRAS

Conforme determina a Constituição Federal, é um direito de todos os servidores públicos do país a sua organização em carreiras. Nesse sentido, protocolamos junto ao governo municipal, há muito tempo, quatro propostas de planos de carreiras, todas produzidas com fundamento em diretrizes nacionais. No entanto, o governo permanece em silêncio sobre o assunto. Eis aí mais uma razão para nos unirmos em torno da luta.

Não vivemos numa ilha. Por óbvio, todos os assuntos que dizem respeito à classe trabalhadora que tramitam no Congresso Nacional dizem respeito também. Nesse sentido, é dever de todos os trabalhadores brasileiros o engajamento nas lutas contra a política de retirada de direitos históricos conquistados pelas lutas trabalhistas em nosso país.

Neste momento, são mais de 50 projetos de leis que tramitam no Congresso Nacional, com o apoio de setores retrógrados da política brasileira que construíram o golpe institucional em curso e que levaram Michel Temer à Presidência da República interinamente.

Os conservadores querem operar uma volta ao passado e, para tanto, pretendem retroagir a princípios administrativos da República Velha do Século XIX. Eles pretendem extinguir direitos como a vinculação de recursos à educação e à saúde, o intervalo para almoço, as férias, o 13º salário, o descanso semanal remunerado, o concurso público, o regime jurídico único, a estabilidade do servidor público, além da redução do direito à aposentadoria e de muitos direitos conquistados pela

## LUTA NACIONAL

luta dos trabalhadores e trabalhadoras e pela sociedade brasileira ao longo dos séculos.

Contra essas ameaças, a Central Única dos Trabalhadores – CUT, a União Nacional dos Estudantes – UNE e outras organizações sindicais e sociais estão se organizando e se mobilizando em todo o Brasil, o que pode resultar numa greve geral da classe trabalhadora contra esse golpe articulado pelos proprietários da grande indústria, pelo grande empresariado comercial e do agronegócio, apoiados pelos grandes meios de produção midiática.

Essa luta também é nossa!



## EXPEDIENTE

Presidente : Wilson Ribeiro Junior (saúde ) - Vice Presidente : Aihalla Marinho Dourado (Saúde ) - Tesoureiro : Dr Luiz Carlos Damasio (Saúde )  
Secretarias : Ozana Peixoto Sales (Educação ) e Wiliany Neves Costa Mota ( Educação ) - Conselho Fiscal : Vênus Carvalho Delmondez (Educação ) e Joana Gonçalves Sobrinha (educação ) , Marley Oliveira Mota (Educação ) e Ana NeryMendes Costa (Administração ) - Diretores : Joana Alves Santos Conceição (Saúde ) , Adão Antonio Marinho (Transporte ) , Mirka Alves Carneiro (Saúde ) e Ranelson Oliveira Dias (Transporte ) .